



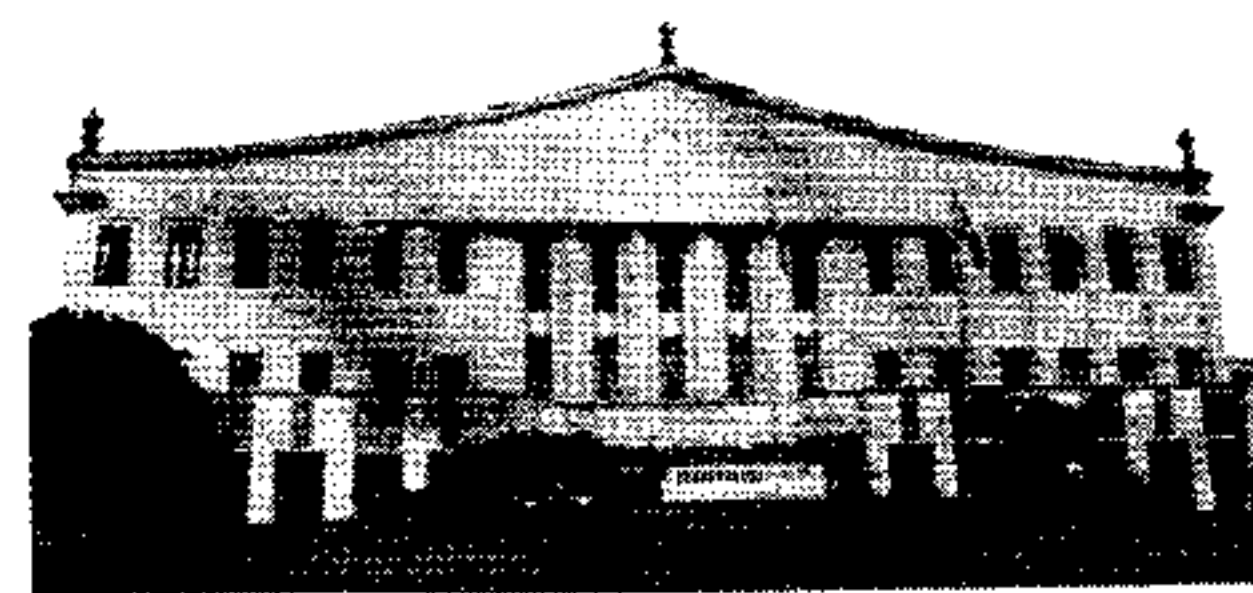
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 211 • São Paulo, terça-feira, 9 de novembro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.392, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Extingue a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Porto Feliz e dá providência correlata

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Porto Feliz, da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER.

Artigo 2º - O item 2, da alínea "c", do inciso I, do artigo 23 do Decreto nº 40.215, de 25 de julho de 1995, alterado pelo inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº 43.254, de 29 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Ibiúna, Mairinque e de Piedade e Delegacias de Polícia dos 1ºs e 2ºs Distritos Policiais de Salto e de São Roque;"

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.393, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.700.000,00 (Dezenove milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de novembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09057 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		15.167.000,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		2.277.613,00
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		2.255.387,00
TOTAL	1		19.700.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.277.613,00
13.075.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4	2.277.613,00
13.075.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4	2.255.387,00
13.075.0428.2047 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	1	4	15.167.000,00
TOTAL	1	4	19.700.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09057 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.800.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.000.000,00
TOTAL	1		7.800.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.1020 HOSP. DAS CLÍNICAS DA USP - OBRAS E INS	1	5	5.800.000,00
13.075.0428.1479 REEQUIPAMENTO DO COMPLEXO HC - USP	1	5	2.000.000,00
TOTAL	1	5	7.800.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 I	11.900.000,00	11.900.000,00	0,00
10151 7 UN. 3	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	19.700.000,00	19.700.000,00	0,00

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09057 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
TOTAL	1	5	7.800.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			7.800.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 I	11.900.000,00	11.900.000,00	0,00
10151 7 UN. 3	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	19.700.000,00	19.700.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.375, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Retificação do D.O. de 4-11-99

Na ementa, onde se lê: Despesas Correntes, leia-se: Despesas de Capital.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGG-SEP-SF 2, de 8-11-99

Estabelece normas para elaboração do Plano Plurianual 2000-2003

Os Secretários de Economia e Planejamento, da Fazenda e do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o Dec. 44.327-99, e considerando a necessidade de complementar as normas para a elaboração do Plano Plurianual 2000-2003, resolvem:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Gestor do Plano Plurianual - PPA que terá como principal atribuição a análise e adequação dos programas, das metas e das ações, associadas com as diretrizes de Governo traçadas, e a adequação com os recursos previstos para o período do Plano.

Artigo 2º - O Comitê será constituído pelos Secretários de Economia e Planejamento, da Fazenda e do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 3º - A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica divulgará as orientações estratégicas de governo que nortearão a elaboração, conforme previsto no inc. I do art. 5º do Dec. 44.327-99.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda fornecerá as informações discriminadas no inc. III do art. 5º do Dec. 44.327-99.

Artigo 5º - Os programas que nortearão a elaboração do Plano serão aqueles que integram a Proposta Orçamentária para o ano 2000, sendo passíveis de reavaliação e, se possível, agregados com vistas ao período 2001-2003.

Artigo 6º - Cada programa deverá ser informado, nos termos do anexo I, até o dia 19-11-99, com o seguinte detalhamento:

I - nome do programa;

II - objetivo;

III - unidade(s) executora(s);

IV - meta(s) correspondente(s) aos bens e serviços necessários à consecução do objetivo pretendido pela unidade executora;

V - indicador(es) que quantifique(m) a situação que o programa tenha por fim modificar;

VI - valores estimados para o período do Plano, incluindo gastos com: pessoal, custeio e investimentos, expressos em reais de 1999;

VII - prazo previsto para a realização das metas;

VIII - fonte(s) de financiamento;

IX - principais ações necessárias ao cumprimento da meta.

Artigo 7º - A indicação do Gerente de cada programa deverá ser comunicada, ao Secretário de Economia e Planejamento, até o próximo dia 12-11, na forma do parágrafo único do art. 2º do Dec. 44.327-99.

Parágrafo único - Ao Gerente do programa caberá, além das atribuições previstas no art. 3º do Dec. 44.327-99, fornecer as informações necessárias mediante a utilização do aplicativo específico disponibilizado no endereço eletrônico www.seplan.sp.gov.br.

Artigo 8º - As Sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, deverão utilizar os módulos: "Investimento Plurianual - Físico", "Investimento Plurianual - Fonte/Aplicação" e "Investimento Plurianual - Itens de Projeto", constantes do Sistema de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário das Empresas disponível na Internet, visando subsidiar a consolidação dos programas propostos de forma a discriminar as diversas metas, ações e projetos das diferentes unidades envolvidas em sua execução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

GRUPO DE SUPRIMENTOS

NÚCLEO DE CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

Deliberação de 8-11-99

Tendo em vista a edição do Decreto 42.921, de 11-3-98, publicado em 12-3-98 e Instrução Normativa C.S.A./CECI - 1, de 12-3-98, publicada em 13-3-98, a Comissão Examinadora instituída pela Resolução SAM-8, de 12-3-98, em reunião realizada em 8-11-99, decidiu:

Tornar sem efeito a publicação de 8-10-99, referente ao cancelamento do registro cadastral da empresa Momentum Telemática Ltda., CNPJ 71.738.132/0001-63, de acordo com novo Ofício encaminhado a esta unidade, de nº 176/99-DMS do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Poder Judiciário, referente ao assunto.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	14
Energia	—
Transportes	16
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	17
Procuradoria Geral do Estado	17
Transportes Metropolitanos	18
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	19
Universidade de São Paulo	19
Universidade Estadual de Campinas	20
Universidade Estadual Paulista	21
Ministério Público	24
Editais	25
Mídia Eletrônica	31
Concursos	37
Diários dos Municípios	52
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	58

IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO 2000

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano 2000, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e CNPJ, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 22 de novembro de 1999.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.